

ACTA N.º 70

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 11
DE OUTUBRO DE 2012:**

----- No dia onze de Outubro do ano dois mil e doze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal. Estiveram ainda presentes na reunião, a Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro os Senhores Vereadores António Miguel de Miranda Ferreira, Júlio Manuel dos Santos Penetra e José Carlos Calhoa Morais e a Senhora Vereadora Arminda de Oliveira Martins. A Senhora Vereadora Maria Leonor Reis Lopes não esteve presente, por razões profissionais, tendo a falta sido justificada. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 14 horas e 30 minutos, deu-se início ao período antes da ordem do dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1) O Senhor Vereador Júlio Penetra interveio para informar que iria iniciar-se o Campeonato Europeu Sub-19 de futebol, com a participação de equipas de 4 países, França, Letónia, Israel e Portugal, assegurando cerca de 1200 dormidas no Concelho. Informou ainda que as piscinas municipais de Mealhada iriam estar encerradas de 15 de Outubro a 15 de Dezembro do corrente ano, por motivo de obras, com intervenção na cobertura, nas paredes e nos pisos, e que a reabertura estava prevista para a data da realização dos campeonatos nacionais de natação da terceira e quarta divisão. Deu ainda conhecimento ao Executivo da conclusão das obras de renovação da pista de tartan, bem como do relvado do campo de futebol, no Centro de Estágios do Luso e ainda o aquecimento dos balneários do campo municipal Dr. Américo Couto. -----

2) O Senhor Presidente usou da palavra para informar, no que respeita à acção interposta para declaração de nulidade do concurso para a contratação de um veterinário, realizado em 2008, que a decisão do Tribunal Administrativo foi no sentido de considerar o concurso válido, conforme foi defendido pela Câmara Municipal. -----

3) O Senhor Presidente voltou a intervir, referindo que, por razões de saúde, não pode estar presente na última sessão da Assembleia Municipal, mas que teve conhecimento, através de um jornal local, que um deputado municipal, que, por acaso, é o deputado municipal que fica mais caro ao Município, fez uma intervenção nessa sessão sobre as taxas do IRS e do IMI propostas pela Câmara Municipal, afirmando que a Câmara Municipal da Mealhada estava a induzir em erro os munícipes, pois estava a criar expectativas de que iriam pagar menos impostos quando vão pagar mais. O Senhor Presidente lamentando a afirmação do Senhor Deputado Municipal reafirmou que, não fossem as últimas decisões do Governo, pagariam menos impostos municipais, mas não fosse a Câmara Municipal aplicar as taxas mínimas do IMI e prescindir da receita total permitida de 5% do IRS pagariam ainda mais do que irão pagar. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (Acta n.º 69), após se ter procedido à sua leitura. -----

2. ASSOCIAÇÃO SEMENTE FELIZ / AÇUDE DE SANTA CRISTINA – PROPOSTA

N.º 19/2012: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 19/2012, de 25/09/2012, apresentada pela Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

----- **PROPOSTA N.º 19/2012** -----

----- **ASSOCIAÇÃO SEMENTE FELIZ / AÇUDE DE SANTA CRISTINA** -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião que se realizou em 21 de Junho de 2012 e dado o avançado estado de execução da empreitada, propõe-se a

atribuição de um subsídio no montante de 22.450,00€ (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta euros) à Associação Semente Feliz, referente ao IVA da parte restante da obra. -----
Mealhada, 25 de Setembro de 2012 -----
A Vice-Presidente da Câmara (Dra. Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro) -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

3. PASSES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO DE 2012/2013 – COMPARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação dos alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Ensino Profissional, nos termos da Informação/Proposta, de 03/10/2012, apresentada pela Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

PASSES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO DE 2012/2013-----

Os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Ensino Profissional, têm o transporte assegurado pelas carreiras públicas executadas pela empresa que detém a concessão na área do concelho. -----

COMPARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS-----

Nos termos do Dec - Lei nº. 35/90 e Dec - Lei nº. 176/2012, propõe-se os seguintes valores a comparticipar pelos alunos: -----

ALUNOS DO 2º e 3º. CICLOS DO ENSINO BÁSICO -----

Gratuito para os alunos residentes em povoações situadas fora do raio de 4 Kms das escolas, nos termos do art.º. 15º do Dec.- Lei nº 35/90 e art.º. 3º. Do Dec. Lei nº. 176/2012: Adões (parte do Concelho de Mealhada), Arinhos, Barcouço, Barrô, Buçaco, Carvalheiras, Cavaleiros, Ferraria, Grada, Lamª. S. Geraldo, Lamª. S. Pedro, Lamª. Stª. Eufêmea, Lendiosa, Louredo, Luso, Monte Novo, Póvoa do Garção, Pego, Pisão, Quinta do Vale, Quinta Branca, Rio Covo, Salgueiral, Sargento – Mor (parte do Concelho de Mealhada), Silvã, Santa Luzia, Várzeas, até completarem 18 anos de idade. -----

Para os restantes alunos do **2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário, e Ensino Profissional** até ao próximo mês de Dezembro, o custo/mês é o seguinte: -----

Setembro.....10,50 € -----
Outubro.....21.00 € -----
Novembro.....21,00 € -----
Dezembro.....10,50 € (ver parágrafos seguintes) -----

O pagamento do mês de **Junho** será repartido pelos meses de **Dezembro/2012 e Abril/2013.** -

Assim, os alunos do 7º, 8º, 10º, C.E.F. e Profissional em Dezembro, além do valor do passe (10,50 €) pagarão mais 8,00 € e em Abril os restantes 6,00 €.

Os alunos do 9º, 11º. e 12º. Anos, como têm menos dias de aulas pagarão, além do valor do passe de Abril, a quantia relativa ao mês de Junho (mais 6,00 €).

CUSTO DOS CARTÕES – PASSES

Cartão novo----- 5,00 €

2ª. Via ----- 7,50 €

3ª. Via ou mais -----10,00 €

Os pagamentos mensais serão efectuados até:

Ao 5º dia do início do 2º. e 3º. Períodos escolares.

Ao 5º dia útil do mês a que o pagamento diz respeito.

O não cumprimento destes prazos implicará um custo acrescido de 2,50 €.

Sempre que, por qualquer motivo, não seja adquirido o passe para um ou mais meses, para obter o do mês seguinte terão de ser pagos os meses em falta, com as respectivas penalizações. (Exceptuam-se os casos de doença que terão de ser confirmados através de atestado médico). -

O exposto é válido para todos os alunos que frequentam as escolas do 2º e 3º Ciclos, Secundária e Profissional do Concelho nomeadamente: E.B. 2,3 de Mealhada, E.B. 2,3 de Pampilhosa, Escola Secundária de Mealhada e Escola Profissional Vasconcelos Lebre e obriga ao cumprimento da divisão administrativa e funcional do Ministério da Educação, assim como do respeito da distância mínima de 4 km da escola.

Tratando-se de recurso a carreiras públicas, qualquer aluno que não se enquadre nas condições mencionadas poderá utilizar os referidos transportes desde que munidos do respectivo título de transporte. A aquisição de passe deverá ser tratada directamente nos serviços da transportadora em Coimbra.

Mealhada, 03 de Outubro de 2012.

A Vice-Presidente da Câmara, (Dr.ª Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro)

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

4. PASSES ESCOLARES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR:

A Câmara Municipal analisou o requerimento registado nos serviços municipais sob o número 06598, em 14/09/2011, e deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação do Técnico Superior de Serviço Social, João

António Silva, datada de 19/09/2012, isentar a requerente do pagamento do passe escolar. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

5. PASSES ESCOLARES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR: -----

A Câmara Municipal analisou o requerimento registado nos serviços municipais sob o número 06381, em 06/09/2011, e deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação do Técnico Superior de Serviço Social, João António Silva, datada de 21/09/2012, isentar a requerente do pagamento do passe escolar. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

6. JOSÉ FERNANDO MATOS COUCEIRO – ABERTURA DE FARMÁCIA: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado por José Fernando Matos Couceiro, sobre a abertura de uma farmácia em Mealhada, e deliberou, por unanimidade, voltar a analisar o assunto na próxima reunião, com a indicação do cumprimento dos critérios referidos na lei em vigor. -----

7. REGISTO DE PAGAMENTOS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efectuados de 01 a 30 de Setembro de 2012, no valor de 791.151,41€. -----

8. “PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE COLECTIVO DE CRIANÇAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE E PARA O CENTRO ESCOLAR DA PAMPILHOSA DURANTE O ANO LECTIVO 2012/2013, DE ACORDO COM A LEI N.º 13/2006” – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: -----

A Câmara Municipal analisou o Relatório Final das propostas, elaborado pelo Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços para transporte colectivo de crianças do 1.º ciclo do Ensino Básico de e para o Centro Escolar da Pampilhosa durante o ano lectivo 2012/2013, à empresa Rodoviária da Beira

Litoral, S.A., pelo valor de 17.100,00€ + IVA emitir parecer favorável à aquisição de serviços mencionados em epígrafe, em cumprimento do disposto no art.º 26.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro), no valor de 7.000,00€ (+ IVA), nos termos do referido relatório final. - Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

9. “PAVILHÃO DESPORTIVO DE VENTOSA DO BAIRRO – ESTUDO GEOTÉCNICO, ANÁLISE ESTRUTURAL E PROJECTO DE EXECUÇÃO” – INFORMAÇÃO N.º AO50.004/2012: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: - as Peças do Procedimento, designadamente Convite, Caderno de Encargos, Programa Preliminar, Lista de Quantidades, Peças Desenhadas complementarem; - a designação dos membros do Júri do procedimento; - a abertura de procedimento de Ajuste Directo para a realização da empreitada de “Pavilhão Desportivo de Ventosa do Bairro – Estudo Geotécnico, análise estrutural e Projecto de Execução”, com preço base de 34.000,00€ e prazo máximo de execução de 120 dias, nos termos da Informação n.º AO50.004/2012, de 26/09/2012. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

10. EMPREITADA DE “REFORÇO DA FIXAÇÃO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERIORES – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E CENTRO DE ESTÁGIOS DO LUSO” – INFORMAÇÃO N.º AO54.002/2012: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: - as Peças do Procedimento, designadamente Convite, Caderno de Encargos, Lista dos trabalhos preparatórios e acessórios; Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, Plano de Consignação, Plano de Segurança e Saúde em Projecto, Projecto de Execução; - a designação dos membros do Júri do procedimento; - a abertura de procedimento de Ajuste Directo para a realização da empreitada de “Reforço da Fixação de Pedras de Revestimento de Paredes Exteriores – Pavilhão Gimnodesportivo e Centro

de Estágios do Luso”, com preço base de 9.500,00€ e prazo máximo de execução de 30 dias, nos termos da Informação n.º AO54.002/2012, de 17/09/2012. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

11. “ÁGUAS DO MONDEGO – PONTO DE ENTREGA DO CARQUEIJO” – INFORMAÇÃO N.º 134/2012: -----

A Câmara Municipal analisou a informação n.º 134/2012, de 21/09/2012, do Chefe da SASU, sobre o assunto mencionado em epígrafe e deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e negociar com as Águas do Mondego, tendo por base as conclusões da citada informação. -----

12. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DE MEALHADA” – INFORMAÇÃO N.º 166/2012: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da Informação n.º 166/2012, da Chefe da DACT, de 04/10/2012, sobre o assunto mencionado em epígrafe, aprovar: 1 – A consignação parcial da obra para a realização dos trabalhos de demolição dos antigos edifícios da Cooperativa Agrícola e do Mercado, pelo prazo de 10 dias, de acordo com o prazo definido no plano de trabalhos constante do contrato; 2 – A suspensão da Consignação da parte restante da obra, pelo período de 30 dias, com vista à elaboração do projecto de alteração, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 360º do Código dos Contratos Públicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

13. ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a informação do Chefe da DPU, de 26/07/2012, sobre o assunto mencionado em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao regulamento do Plano Director Municipal nos seguintes termos: -----

Artigo 5.º -----

Categorias de Espaços -----

Nos aglomerados urbanos, cartografados na planta de ordenamento dos aglomerados urbanos à escala 1:10.000, distinguem-se as seguintes seis categorias de espaços -----

1) (sem alteração) -----

2) (sem alteração) -----

3) (sem alteração) -----

4) (sem alteração) -----

5) (sem alteração) -----

6) Zona industrial urbana, caracterizada pela existência ou vocacionada para a instalação de estabelecimentos industriais, estabelecimentos de comércio, de serviços, de armazenagem e/ou equipamentos coletivos de interesse municipal. -----

Artigo 6.º -----

Estatuto de Uso e Ocupação -----

1 - (sem alteração) -----

2 - (sem alteração) -----

3 - (sem alteração) -----

4 - (sem alteração) -----

5 - (sem alteração) -----

6 - Nos espaços classificados como zona industrial urbana admite-se a localização e instalação de: -----

a) estabelecimentos industriais do tipo 3; -----

b) estabelecimentos industriais do tipo 2, nas seguintes condições: -----

b1) Número máximo de 25 trabalhadores afetos à atividade produtiva; -----

b2) Potência elétrica contratada inferior a 125 kVA. -----

c) estabelecimentos de comércio, de serviços e/ou armazenagem; -----

d) equipamentos coletivos de interesse municipal. -----

7 - São também usos compatíveis com os espaços classificados como área urbana atual, zona de expansão da área urbana atual e zona de expansão sujeita a plano de pormenor, os estabelecimentos industriais do tipo 3, desde que cumpridos os seguintes pressupostos: -----

a) Número máximo de 15 trabalhadores afetos à atividade produtiva; -----

b) Potência elétrica contratada não superior a 50 kVA. -----

8 - Nos estabelecimentos industriais existentes que ultrapassem os limites fixados nos números 6 e 7 do presente artigo, admite-se a realização de obras de ampliação desde que não impliquem o agravamento do número de trabalhadores afetos à atividade produtiva ou da potência elétrica contratada ou a alteração da tipologia. -----

9- Admite-se a instalação de estabelecimentos de reparação e manutenção de veículos motorizados, nos espaços classificados como área urbana atual, zona de expansão da área

urbana atual, zona de expansão sujeita a plano de pormenor e zona industrial urbana, desde que, em lote próprio separado dos prédios de habitação, devendo ser assegurados os afastamentos necessários à superação dos eventuais inconvenientes resultantes dos respetivos processos de laboração. -----

10- Nos estabelecimentos de reparação e manutenção de veículos motorizados, localizados nos espaços classificados como núcleo antigo, admite-se a realização de obras de ampliação. -----

11 – No âmbito do controlo prévio das operações urbanísticas de edificação de estabelecimentos industriais, de armazenagem, de reparação e manutenção de veículos motorizados, deve ser comprovado documentalmente pelo requerente o cumprimento das seguintes condições: -----

a) Não produzir ruídos, fumos, cheiros, poeiras ou resíduos que afetem de forma significativa as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria, quando na proximidade de áreas habitacionais; -----

b) Não perturbar as normais condições de trânsito e de estacionamento ou provocar movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública, sem que estejam estudadas e previstas as medidas corretivas necessárias; -----

c) Não acarretar riscos de incêndio ou explosão; -----

d) Não prejudicar a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, estético, arquitetónico, paisagístico ou ambiental; -----

e) Não corresponder a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal. Artigo 9.º -----

Caracterização -----

O espaço que constitui esta classe caracteriza por possuir aptidão para a instalação de estabelecimentos industriais, estabelecimentos de comércio, de serviços e/ou armazenagem e são os delimitados na planta de ordenamento à escala 1:25.000. -----

Artigo 10.º -----

Estatuto de Uso e Ocupação -----

1 - As condições de ocupação e instalação de estabelecimentos industriais, estabelecimentos de comércio, de serviços e/ou armazenagem nos espaços industriais identificados nos números 1.1.2, 2.2.3 e 3.2 do artigo 48º deste regulamento são estabelecidas em planos de pormenor ou projetos de loteamento abrangendo a totalidade do espaço industrial proposto ou uma parte deste espaço, desde que a solução projetada salvasguarde a correta integração urbanística. -----

2 - Os planos de pormenor ou projetos de loteamento deverão garantir: -----

a) O controle eficaz das condições ambientais e da utilização dos recursos hídricos; -----

b) A integração e proteção paisagística mediante a criação de faixas arbóreas, quando nas zonas envolventes se localizem espaços residenciais ou de equipamentos coletivos, que justifiquem estar protegidos de possíveis impactes visuais, de ruído ou cheiros que ali possam ocorrer; -----

c) Espaços para estacionamento público correspondente ao mínimo de um lugar de estacionamento público por cada 100 m² de área de construção; -----

d) Áreas para lazer e equipamentos coletivos correspondentes a 10% da área destinada a estabelecimentos industriais, estabelecimentos de comércio, de serviços e/ou armazenagem; -----

e) A existência de um sistema de recolha e tratamento de águas residuais, para além dos tratamentos prévios a efetuar por cada uma das unidades industriais a instalar; -----

f) Os parâmetros indicados no n.º3 do artigo seguinte. -----

3 – (sem alteração) -----

4 – (sem alteração) -----

5 – (sem alteração) -----

Artigo 11.º -----

Edificabilidade -----

1 – (sem alteração) -----

2 – (sem alteração) -----

3 - Enquanto não estiver elaborado o plano de pormenor, nos espaços industriais identificados nos números 2.2.3 e 3.2 do artigo 48º, podem ser licenciados estabelecimentos industriais, estabelecimentos de comércio, de serviços e/ou armazenagem desde que os lotes tenham frente para via pública e sejam garantidas as disposições seguintes: -----

a) A taxa de impermeabilização do lote não pode ser superior a 80%; -----

b) A implantação dos edifícios deverá respeitar os afastamentos mínimos de 6 m, 10 m e 20 m respectivamente aos limites laterais, posterior e frontal do lote; -----

c) Exceionalmente admite-se a adoção de afastamentos mínimos inferiores quando se trate de instalações técnicas inerentes ao regular funcionamento da atividade, designadamente portarias, sistemas de refrigeração, sistemas de depósito e abastecimento de combustíveis e postos de transformação, assim como outras situações que, mediante justificação técnica, se revelem indispensáveis ao processo produtivo; -----

d) Cada lote deverá dispor obrigatoriamente de espaços para estacionamento automóvel na proporção de um lugar por cada 75 m² de área de construção; -----

e) Deverá ser garantido estacionamento público, na frente do lote, na proporção de um lugar por cada 100 m² de área de construção; -----

f) Deverá ser garantida área reservada à espera de veículos pesados de e para a via, quando se justifique; -----

g) O projeto deverá incluir muros de vedação e portões de acesso. -----

4 – Nos restantes espaços industriais poderão ser licenciados estabelecimentos industriais, estabelecimentos de comércio, de serviços e/ou armazenagem desde que sejam respeitados os parâmetros mínimos referidos no número 3. -----

5 – (revogado) -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

14. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras deferidos por despachos de 20 de Setembro a 10 de Outubro de 2012, proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara no Despacho n.º 38/2009, de 29 de Outubro. -----

PROCESSO N.º 07-2012-373 – GRAÇA MARIA NEVES BATISTA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador Calhoa Morais, de 26/09/2012, que aprovou a emissão de certidão de compropriedade do prédio rústico, sito em Além da Ponte, freguesia de Ventosa do Bairro, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 3500. -

ATENDIMENTO DO PÚBLICO. -----

Uma vez que ninguém compareceu na reunião durante esse período, a mesma foi dada por finda pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

— E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 17 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim, _____, *Cristina Maria Simões Olívia* e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.
